



DUAS BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 731 DE 11 DE OUTUBRO DE 2.001.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições, cria os cargos abaixo da Coordenadoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Duas Barras.

Art. 1º - Ficam criados os cargos a seguir elencados, que serão preenchidos por nomeação do Prefeito Municipal, para integrarem os quadros da Coordenadoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Duas Barras, cuja remuneração obedecerá a seguinte proporção:

Cargo	Símbolo
Controlador Geral	R\$1.530,00
Auditor Contábil Interno	DAS III
Auditor Jurídico Interno	DAS III
Auditor Engenheiro Int.	DAS III

Parágrafo Único – V E T A D O

Art. 2º - Somente poderá ocupar o cargo de Auditor Contábil Interno profissional com título de bacharel em Ciências Contábeis, com registro no CRC.

Art. 3º - Somente poderá ocupar o cargo de Auditor Jurídico Interno, profissional com o título de bacharel em Direito.

Art. 4º - Somente poderá ocupar o cargo de Controlador Geral, pessoa com o curso superior completo.

Art. 5º - Somente poderá ocupar o cargo de Auditor Engenheiro Interno, profissional com o título de Engenheiro civil.

Art. 6º - Cabe ao ocupante do Cargo de Auditor Contábil Interno, analisar e tomar as necessárias providências nos processos de matérias contábeis.

Art. 7º - Cabe ao ocupante do cargo de Auditor Jurídico Interno, analisar e tomar providência nos processos e matérias jurídicas, principalmente quanto às licitações e contratos.

Cont...



Fl: 02

DUAS BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 8º - Cabe ao ocupante do cargo de Auditor Engenheiro Interno, analisar e acompanhar a elaboração e execução de projetos e obras relativas a área de execução contratual.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2.001

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 11 de Outubro de 2001.


Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Prefeito